

fosse approvada por Superior. Eu estimarey que V. S.<sup>a</sup> satisfaça a cada hum destes quizitos ficando justificado na Prezença de S. A. R. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V. S.<sup>a</sup> S. Paulo 30 de Agosto de 1802 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = Sn̄. Cor.<sup>o</sup> Manoel Mexia Leite. //

#### **P.<sup>a</sup> o Phizico Mor Mariano Joze do Amaral.**

Tendo no anno de 1799 dado a Commissão ao Bacharel Francisco Vieyra Goulart, p.<sup>a</sup> examinar o estado actual da Botica Real desta Cidade, Plano da sua administração, e o mais, q̄. era concernente ao provimento, e preparativo dos remedios, e procedendo aos necessarios Exames, e achando por elles, que devera ser reformado inteiramente o Plano da Sua administração, me enviou, p.<sup>a</sup> esse fim, o q̄. com esta lhe será presente, e não permittindo por outra parte as circunſtancias da Capitania, q̄. se tenha actualizado o mesmo Plano, aproveito a occasião da sua chegada a esta Capitania, p.<sup>a</sup> encarregar a vm.<sup>cc</sup>: 1.<sup>o</sup> de segundo exame da mesma Botica, de cada hum dos seus Simples, ou Drogas, e mais Composições pharmaceuticas, e Magestraes, q̄ nella se acharem fazendo separar as que forem innuteis, e estiverem alteradas, e dando-me conta das que estiverem em estado de Servir, p.<sup>a</sup> os remedios q̄. na mesma Officina se preparaõ de qualquer modo, que indique as suas quantidades, dirigindo-me ao mesmo tempo huma relação de todos os remedios, ou Simples, ou Compostos, q̄. faltaõ na dita Botica, e são necessarios p.<sup>a</sup> o consumo de hum anno, emquanto não chegaõ de Lisboa os q̄. p.<sup>a</sup> novo fornecim.<sup>to</sup> da mesma Botica se manda buscar: 2.<sup>o</sup> De examinar o plano feito pelo dito Bacharel, e de fazer neste as . . . . . çoes, q̄. julgar necessr.<sup>as</sup>, ou ainda mesmo outro de novo, p.<sup>a</sup> o regulam.<sup>to</sup> da mesma Botica Sugeito a huma administração ex exactissima, e sua Competente escripturação, pela qual em qualquer dia do anno se possa Conhecer o estado da mesma Botica. O q̄. espero que vm.<sup>cc</sup> execute com aquelle zello, e actividade de que se fas digno o melhoramento de hum estabelecimento, de que pela maior parte depende os boñs acertos da Medicina. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>cc</sup> S. Paulo 9 de Agosto de 1802 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = Sn̄. Phizico Mor Mariano Joze do Amaral. //

#### **Para a Camara da Villa de S. Joaõ d'Atibaia**

Tenho presente a Carta de VM.<sup>cc</sup> de 29 do mez passado, a que acompanhou a Certidão da eleição q̄ fizeraõ de Cap.<sup>mor</sup> para essa Villa: eleição esta que eu não devo approvar pelas nullidades com que VM.<sup>cc</sup> procederaõ a ella, pois não só não consta da predita Certidão, q̄ precedesse Edital, como mesmo me consta que VM.<sup>cc</sup> de facto tiveraõ essa irremediavel falta, com a qual não pode subsistir huma eleição que deve ser feita por todo o Povo precedendo o competente avizo, p.<sup>a</sup> dia certo, e com tempo sufficiente para chegar a noticia de todos. Accrescendo alem da referida nullidade a outra constante da mesma

